

RELATOR : Juiz Federal - Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
REQUERENTE : NEIVA FRANCISCO CAMPOS
ADVOGADO : LUIZ CARLOS CACA GONCALVES (6366/ES)
REQUERENTE : ELEICAO 2018 NEIVA FRANCISCO CAMPOS DEPUTADO ESTADUAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 241 /2020

Embargos de Declaração no(a) PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601589-20.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual]

EMBARGANTE: NEIVA FRANCISCO CAMPOS

ADVOGADO: LUIZ CARLOS CACA GONCALVES - OAB/ES6366

FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. INTEMPESTIVIDADE. EMBARGOS NÃO CONHECIDOS.

1 - Nos termos do art. 275 do Código Eleitoral os embargos de declaração serão opostos no prazo de 3 (três) dias, contado da data de publicação da decisão embargada, em petição dirigida ao juiz ou relator, com a indicação do ponto que lhes deu causa.

2 - Verifica-se a intempestividade dos Embargos, considerando que a Resolução TRE/ES nº 53 /2020 foi publicada em 12/02/2020 (ID 2530595), e o recurso foi interposto somente em 05/03/2020 (ID 2610245), portanto após o prazo de 3 (três) dias contados da publicação da decisão embargada.

3 - Embargos não conhecidos.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 20/07/2020.

JUIZ FEDERAL FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, RELATOR

RESOLUÇÃO Nº 245/2020

PROCESSO SEI nº 0003830-04.2020.6.08.8000 - SECRETARIA DO TRE/ES

ASSUNTO: PROPOSIÇÃO FORMULADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDO DE ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO DO ART. 29, §3º DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ÀS RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL N.º 23.609/2019 E Nº 23.608 /2019.

REQUERENTE: Fabianne de Souza Oliveira, Presidente da Comissão de Estudo de Atualização do Regimento Interno deste Tribunal.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à

unanimidade de votos, ACOLHER A SUGESTÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDO DE ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO PARA ADEQUAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO ÀS RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL N.º 23.609/2019 E N.º 23.608/2019.

SALA DAS SESSÕES, 20 de julho de 2020.

Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente

Des. CARLOS SIMÕES FONSECA, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Dr. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Dr^a. HELOISA CARIELLO

Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

Dr. FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS

Dr. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 244/2020

PROCESSO SEI Nº 0002857-49.2020.6.08.8000 - GUARAPARI/ES

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELA EMPRESA CONSULOC ENGENHARIA LTDA. EM FACE DA DECISÃO NOS AUTOS Nº 19.278/2019, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGARÁ O CARTÓRIO ELEITORAL DA 24ª ZONA ELEITORAL, GUARAPARI/ES.

REQUERENTE: Consuloc Engenharia Ltda.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, REFERENDAR A DECISÃO DO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRE /ES PELO NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELA EMPRESA CONSULOC ENGENHARIA LTDA.

SALA DAS SESSÕES, 20 de julho de 2020.

Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente

Des. CARLOS SIMÕES FONSECA, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Dr. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Dr^a. HELOISA CARIELLO

Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

Dr. FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS

Dr. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 236/2020

PROCESSO SEI nº 0002680-74.2020.6.08.8036 - 36ª ZONA ELEITORAL - PANCAS (SEDE), MANTENÓPOLIS E ALTO RIO NOVO/ES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO JUÍZO DA 36ª ZONA ELEITORAL - PANCAS (SEDE), MANTENÓPOLIS E ALTO RIO NOVO/ES, OBJETIVANDO A REQUISIÇÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, LILIAN DE FREITAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 36ªZE, COM MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS À REQUISIÇÃO, EXARADAS PELA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DIRETORIA GERAL, QUANTO AO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS, E MANIFESTAÇÃO PRÉVIA PELA APROVAÇÃO EXARADA PELA PRESIDÊNCIA DO TRE/ES.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 36ªZE - Pancas (Sede), Mantenópolis e Alto Rio Novo.